



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7101/2023.

1.1 **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2023**, nos dias 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023, conforme termo de referência – Anexo I que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

1.2 **TIPO: MAIOR VALOR DE OUTORGA.**

1.3 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato será válido a partir da sua assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2023, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8666/93..

1.4 **SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR. .

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 11/07/2023, às 14h00min.

2.1. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

3. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO:

3.1. Tendo em vista todos os materiais e serviços a serem prestados e os seus custos, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), que será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não será admitida:

4.2.1 – A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.



4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III dos artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

5. - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.2 - DECLARAÇÕES:

6.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).



6.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.2.3 - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO VII**.

6.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

6.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.2.2 a 6.2.4 ou no caso de incorreção desses documentos implicará na desclassificação imediata da licitante.

6.6 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.1.1 - Envelope de Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO Nº xx/XX
DATA: xx/xx/xx; xx às xxxh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.1.2 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº xx/xxxx
DATA: xx/xx/xx; às xxxh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

8.1.1 - A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição do objeto, de acordo com às **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital;

8.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.3 - Será vencedora a empresa que apresentar a proposta com o maior valor de outorga em relação ao valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será efetuado através de DAM - Documento



de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação), em conformidade com o Termo de Referência;

8.3.1 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

8.3.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A presente licitação será julgada em função do tipo “**MAIOR VALOR DE OUTORGA**”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, e ofertar o **MAIOR VALOR DE OUTORGA** conforme item 8.3, observados os prazos máximos de execução, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Anexo IV deste edital.

9.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.



9.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 – Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

10.2.3.1 – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Cédula de Identidade dos sócios;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

10.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

10.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

10.3.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



10.3.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto descritos no edital bem como no Termo de Referência – Anexo I;

10.5 - DAS DECLARAÇÕES:

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.5.2 - A não apresentação das declarações previstas e/ou no caso de incorreção desses documentos implicarão na inabilitação imediata da licitante.

10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

10.6.1 - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado GLOBAL.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

10.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.5 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

10.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



10.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

10.6.9 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

10.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

10.6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.7 - Das Disposições da Documentação:

10.7.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

10.7.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

10.7.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

10.7.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

10.7.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10.7.9 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

11 - DOS RECURSOS



11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

12.4. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



12.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de impugnação deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I - Advertência;

II - Multa Administrativa de 100% (cem por cento) do valor global atribuído aos itens não cumpridos, acumulável com as devidas sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 - A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



13.8. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na entrega imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

13.10. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

13.13. Estarão sujeitas às sanções previstas transcritas alhures, bem como no ordenamento jurídico vigente, as licitantes que, embora tenham elaborado Declaração constante no item 6.2.2, qual seja declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e que tenham como fundamento de inabilitação, falta de qualquer requisito exigido na Peça Convocatória.

13.14. As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo VIII)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- I.** Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com o edital, termo de referência e demais cláusulas avençadas no contrato;
- II.** Recolher aos cofres públicos, à título de outorga, o valor estabelecido no certame licitatório, na data de assinatura do contrato;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- IV.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;



- VII.** Executar os serviços objetos do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- VIII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas na dependência da contratante.
- IX.** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
- X.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- XI.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- XII.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação ou preposto para tratar com a contratante.
- XIII.** Deverá se responsabilizar pelos extintores referente a estrutura montada, bem como, apresentar nota fiscal de compra ou aluguel dos mesmos;
- XIV.** Deverá se responsabilizar pela brigada de incêndio, disponibilizando estrutura e mão de obra especializada, nos moldes determinados pela legislação que rege a matéria;
- XV.** Deverá apresentar Ensaio de Flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis das mesmas;
- XVI.** Emitir anotação de responsabilidade técnica – ART'S, inclusive de teste de carga, para todas as estruturas que porventura se fizerem necessárias, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da visita técnica;
- XVII.** CART emitido pelo CREMERJ em conformidade com a Resolução CREMERJ nº 187/03 com a respectiva FARE emitida pelo GSE.
- XVIII.** Contratar serviço médico imediato, dotado de infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no posto médico do local de realização do evento, em quantidade proporcional ao público estimado e de acordo com o exigido pela legislação específica. Este serviço deverá permanecer durante todo o período da EXPO ARARUAMA 2023. Estrutura de posto médico com macas, recursos humanos, ambulância de suporte avançado de vida, equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, cabendo ainda instalar um gerador de energia elétrica caso haja necessidade.



- XIX.** Apresentar projeto de construção da estrutura metálica com ART de fabricação e autorização do CREA e/ou CAU, assim como toda e qualquer documentação hábil para a realização do evento.
- XX.** Efetuar o pagamento do ECAD que será referente ao total do evento.
- XXI.** Todas as despesas com energia elétrica, bem como pagamento a ENEL, em casos de ligação provisória.
- XXII.** Instalação temporária de 500 megabytes de internet rede wi-fi com 3 dias antecedentes ao evento, no palco primário, secundário e no stand oficial.
- XXIII.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a contratação do pessoal de apoio de no mínimo 100 (cem) pessoas, para a segurança na área interna do Parque de Exposições e para o camarote 02.
- XXIV.** Ter 02 (duas) ambulâncias (tipo B) e 01 (uma) ambulância (tipo D), conforme a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, em total conformidade com o Título II, Capítulo I, Art. 8 da resolução SEDEC nº 83, de 05/01/2016.
- XXV.** Se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação.
- XXVI.** Deverá manter limpo diariamente todo o interior do parque durante o evento, incluindo a limpeza dos banheiros de alvenaria existentes, com materiais necessários. Bem como, a limpeza dos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, banheiros destinados a portadores de necessidades especiais.
- XXVII.** Ficará por conta da CONTRATADA a instalação de sonorização, iluminação, painéis de led, e grupo geradores para atender a demanda do palco principal, palco secundário e stand da Prefeitura com demais exigências a serem apresentadas no rider técnico de cada artista/banda.
- XXVIII.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços propostos, incluindo todas as ferramentas, maquinário, instalações de apoio, madeiramento, para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais;
- XXIX.** Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;
- XXX.** É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura necessária para instalação da exposição dos animais exóticos, que será montada ao lado da balança de pesagem de bovinos;
- XXXI.** Instalar Parque de diversões, que poderá ser subcontratado, desde que a empresa cumpra todos os requisitos legais e apresente ao contratante e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART'S e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir a segurança aos usuários. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.



- XXXII.** A gestão dos locais do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para exercício da atividade fim da contratada ficará à cargo desta, sob a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no referido termo;
- XXXIII.** Serviços complementares serão executados por eletricitas que ficarão em tempo integral por 10 (dez) dias, que antecedem o evento até a finalização do mesmo, em revezamento dia e noite na execução e manutenção de toda rede elétrica que será revisada e ampliada no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
- XXXIV.** Deverão ser disponibilizados para o evento transformadores de distribuição trifásica e refletores metálicos com Kva e Watts necessários para execução do serviço por todos os dias do evento;
- XXXV.** Montar todas as estruturas que serão comercializadas pela CONTRATADA nas áreas de alimentação, sendo tendas com lonas em PVC na cor branca padronizadas, em ótimo estado de conservação e uso, obedecendo ao planejamento de área apresentado e aprovado pela PMA;
- XXXVI.** Montar o posto médico com estrutura em octanorme, ar condicionado e demais itens necessários;
- XXXVII.** Instalar estruturas com um total de 124 (cento e vinte e quatro) banheiros químicos, sendo 58 (cinquenta e oito) masculinos, 58 (cinquenta e oito) femininos e 8 (oito) para portadores de necessidades especiais, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza, inclusive dos banheiros fixos do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
- XXXVIII.** Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados a PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda a documentação para o transporte dos resíduos.
- XXXIX.** Instalar todo o sistema de sonorização e iluminação e toda estrutura dos palcos (principal e secundário), cumprindo integralmente o riders dos artistas contratados;
- XL.** Montagem de tendas com proteção lateral e sistema de calhas, destinados ao Artesanato;
- XLI.** Contratar equipe para divulgar o evento, portando crachá e camisa identificadora, nos dias que antecederão e durante realização do mesmo;
- XLII.** Camarins para atender os artistas, com mobiliário completo que atenda os riders dos artistas contratados;
- XLIII.** Abastecimento do camarim do palco secundário para atender aos artistas;
- XLIV.** Montar 5 (cinco) camarins, sendo 4 (quatro) medindo 6x6m, para o palco principal, e 1 (um) medindo 4x4m para o palco secundário. Todos os camarins deverão conter mobiliário completo, de modo que atendam os riders técnicos e room list dos artistas contratados;
- XLV.** Limpeza e manutenção da área;
- XLVI.** Instalação de pórtico de entrada (Seja Bem Vindo!) em estrutura Q30, conforme orientação da contratante;
- XLVII.** A CONTRATADA deverá montar camarote concha 1, cujas divisões serão convencionadas no momento da visita técnica;



- XLVIII.** A CONTRATADA poderá montar e explorar comercialmente camarote concha 2 e área vip (acesso à frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada e sinalizada;
- XLIX.** Montar toda estrutura necessária dos palcos principal e secundário;
- L.** Ornamentar camarote 1 e camarote 2 de forma igualitária;
- LI.** Fornecer máquinas, caminhões, caçambas e caminhões pipas para manutenção da infraestrutura do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, antes e durante o evento.
- LII.** Fornecer infraestrutura de rede elétrica principal para o Parque, antes, durante e após o evento até a desmontagem total, incluindo as estruturas ramificadas/secundárias;
- LIII.** A empresa deverá apresentar toda documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, para que o município de Araruama tenha as liberações do evento, inclusive em âmbito judicial;
- LIV.** No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”.
- LV.** Apresentar a relação e qualificação de todo pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 3 (três) dias anteriores a realização do evento.
- LVI.** Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- LVII.** Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do Estatuto do Adolescente;
- LVIII.** Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro”.
- LIX.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.
- LX.** Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- LXI.** Apresentar identificação em todos os veículos que irão circular dentro do Parque de Exposições, área de público com selo de identificação do evento em seus vidros dianteiros, que terão apenas o período de 7h às 14h de cada dia para esta circulação;
- LXII.** Disponibilizar a PMA o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do evento;



- LXIII.** Permitir acesso livre a todas as pessoas que estiverem portando tal credencial, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria de Turismo e/ou Assessoria de Comunicação;
- LXIV.** Realizar visita técnica para apresentação da forma de montagem de toda estrutura, que será determinada por esta Secretaria.
- LXV.** Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao lazer público, não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do Parque, SOBRETUDO durante a montagem e desmontagem do evento;
- LXVI.** Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos da rede pública municipal de ensino;
- LXVII.** Preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como instalar uma decoração temática, incluindo um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do parque, em toda área de circulação;
- LXVIII.** Confeccionar painéis para serem instalados nos postos de pedágio da RJ124, com prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXIX.** Confeccionar e instalar painéis no acesso a cidade pela RJ124 e RJ106, e também backdrops verticais e horizontais em pontos estratégicos da cidade respeitando a legislação total, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXX.** Confecção de 50 camisas para o concurso Folha Murcha;
- LXXI.** Confeccionar e instalar 10 lonas em pontos estratégicos de Araruama serem estabelecidos pela contratante, contendo programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXII.** Confeccionar 1000 (mil) cartazes, contendo programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXIII.** Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e regionais, contendo a programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXIV.** Confeccionar material e veicular chamada nos jornais regionais, contendo programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXV.** Elaborar e disponibilizar a PMA o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Araruama e região, Búzios, Rio das Ostras, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e região Serrana;



- LXXVI.** Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows do palco principal e secundário;
- LXXVII.** Incluir as logomarcas do Município de Araruama, nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal, televisão, etc);
- LXXVIII.** Instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas no camarote 2;
- LXXIX.** Produzir a identidade visual do evento que deverá ser proposta para aprovação da PMA, bem como todos os materiais de divulgação e gráficos, como lonas, banners e placas, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXX.** Promover a divulgação em veículos de comunicação online e mídias sociais, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXXI.** Submeter a aprovação da PMA todas às peças publicitárias, antes de sua confecção, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.
- LXXXII.** Instalar 4 (quatro) telões, conforme especificações técnicas, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, quando da visita técnica;
- LXXXIII.** Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/vagas deverão ser disponibilizados, sem custo à contratante, inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos;
- LXXXIV.** Disponibilizar a área de 30mts em frente a pista do Cavalo Mangalarga (ao lado do stand do Governo) para o Projeto Agricultura Familiar.

14.1- CAMAROTE 1:

- I.** O camarote concha 1 será destinado a utilização específica da PMA;
- II.** Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem serão por conta da contratada;
- III.** A segurança será por conta da Guarda Civil;
- IV.** A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 1, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

14.2- CAMAROTE 2 E ÁREA VIP:



- I. A contratada poderá explorar comercialmente o camarote concha 2 e sua área vip (acesso a frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada, sinalizada e respeitando as normas e exigências de segurança, podendo realizar a venda antecipada de ingressos.
- II. Caberá a contratada garantir o controle de público do camarote, não excedendo os limites de segurança previstos pelo Corpo de Bombeiros.
- III. Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem, equipe de apoio e equipamentos de segurança serão por conta da contratada.
- IV. A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 2 e área vip, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.
- V. Toda atração no interior do camarote 2 (dois) será de responsabilidade EXCLUSIVA da contratada.

14.3- DOS EVENTOS E AÇÕES JUNTO AOS ANIMAIS A CARGO DA CONTRATADA:

- I. Garantir a presença de criadores/expositores de animais exóticos. Cumprir todas exigências junto ao Ibama e Defesa Agropecuária do Estado, bem como, realizar os exames e recolhimentos e taxas exigidas para a viabilização da exposição de cada raça e espécie que irão fazer parte do minizoo que será mais uma atração da Expo Araruama 2023.
- II. Guia de Trânsito Animal – GTA ou passaporte correspondente à raça necessária. Os veículos devem ser previamente lavados e desinfetados e com as devidas Notas Fiscais de Produtor ou outro documento fiscal.
- III. Realizar o recebimento de todos os animais no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, à partir do dia 01/11/2023.
- IV. Contratar veterinário para trabalhar em tempo integral, desde antes da chegada dos animais, para preparar os espaços, produzir os procedimentos de trato, fichas e castros, receber os animais exóticos e atestar sua saúde, durante os dias de evento para supervisão de trato e à noite, de plantão, para atendimento em casos de emergência;
- V. Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais.
- VI. Preparar a infraestrutura fixa e permanente do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para receber os animais, os expositores e também a massa humana que irá visitar o evento. A infraestrutura própria do evento estará a cargo da contratada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificar a quantidade, qualidade, tamanho e estado de conservação de toda estrutura, para maior segurança do evento;
- II. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- IV. Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
- V. Todo controle da área externa e interna do Camarote 01, é exclusivamente de responsabilidade da Contratante, durante todo o período do evento.
- VI. Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e as demais que se fizerem necessárias;
- VII. Deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças.
- VIII. Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2023.
- IX. Aprovar as artes das filipetas a serem confeccionadas pelo contratado quaisquer materiais de comunicação visual contendo programação e informações da EXPO ARARUAMA 2023, respeitando as normas internas.
- X. Deverão ser fornecidas no mínimo 30.000 (trinta mil) filipetas.
- XI. Contratação, as suas expensas, dos artistas renomados e consagrados pela opinião pública e crítica especializada que se apresentarão no palco principal.
- XII. Captação e contratação dos artistas locais, às suas expensas, para o palco secundário.
- XIII. A locução nos palcos principal e secundário serão de responsabilidade da contratante.
- XIV. Ficará a cargo da Contratante as exposições de produtos agropecuários, exposições e provas de cavalo, exposição de gado Tabapuã de argola, exposição de ovinos, exposição dos cavalos Mangalarga Marchador e Quarto de Milha, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim e Concurso Laranja Folha Murcha Mais Doce.
- XV. Captação e contratação dos artistas, às suas expensas, para o palco principal.
- XVI. Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/vagas e inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos;

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



16.1. O contrato será válido a partir da sua assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2023, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8666/93.

16.2 - As estruturas deverão ser montadas e entregues no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até o dia 25 de outubro de 2023, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2023.

16.4. – O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, no que couber.

16.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

16.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada objeto e consequente aceitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

17.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A fiscalização da contratação caberá ao funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

18.1.1 – Os servidores designados são:

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS – MATRÍCULA n° 3880-6

RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS – MATRÍCULA n° 996017-2

LUIZ GUILHERME BARBOSA BAALBAKI – MATRÍCULA n° 9950441-6

18.2. O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.



19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores das Secretarias responsáveis pelo recebimento.

19.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

19.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

19.5- O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

19.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Será firmado Contrato, com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

20.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.3. Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

20.6. O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

20.7. O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



20.8. Será cobrado taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

22.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

22.7. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

22.9. Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

22.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama - RJ.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



22.16. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28979-087, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 3199-9150 - Ramal 234**, de segunda à sexta, das 13:00 às 17:00 horas.

23. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo IA - Descrição dos materiais para o evento;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VII - Ficha cadastral;

Anexo VIII - Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 29 de junho de 2023.

CAIO BENITES RANGEL

PREGOEIRO

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

ELABORADORA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2023**, nos dias 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023, conforme este termo de referência que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

2-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;
- Considerando o teor do Parecer nº 0006/CNLCA/CGU/AGU e da Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de Março de 2023, e Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário (Processo nº TC 000.586/2023-4), que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até 31 de março de 2023, esta Secretaria sugere a aplicação da Lei nº 8666/93 no presente processo.

3 - JUSTIFICATIVA:

- A EXPO ARARUAMA é a maior feira agropecuária de toda a Região dos Lagos, e vem sendo realizada há mais de 20 anos na cidade de Araruama.
- O evento acontecerá durante 04 dias e contará com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais, exposições de produtos agropecuários, exposições e provas de cavalo, exposição de gado Tabapuã de argola, exposição de ovinos, exposição de animais exóticos, exposição dos cavalos Mangalarga Marchador e Quarto de Milha, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama.

4 - OBJETIVO:

1. Incentivar a captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo no município de Araruama.
2. Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos os participantes.
3. Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região.
4. Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado.
5. Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários com o consumidor potencial.
6. Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores.



7. Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva.
8. Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo.
9. Oferecer espaço para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados.
10. Gerar negócios e contatos para os expositores que poderão realizar shopping de vendas de animais.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

As especificações técnicas estão descritas nos anexos que integram este termo de referência.

6 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O contrato será válido a partir da sua assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2023, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8666/93.

As estruturas deverão ser montadas e entregues no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até o dia 25 de outubro de 2023, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2023.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificar a quantidade, qualidade, tamanho e estado de conservação de toda estrutura, para maior segurança do evento;
- II. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- IV. Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
- V. Todo controle da área externa e interna do Camarote 01, é exclusivamente de responsabilidade da Contratante, durante todo o período do evento.
- VI. Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e as demais que se fizerem necessárias;
- VII. Deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças.
- VIII. Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2023.
- IX. Aprovar as artes das filipetas a serem confeccionadas pelo contratado quaisquer materiais de comunicação visual contendo programação e informações da EXPO ARARUAMA 2023, respeitando as normas internas.
- X. Deverão ser fornecidas no mínimo 30.000 (trinta mil) filipetas.
- XI. Contratação, as suas expensas, dos artistas renomados e consagrados pela opinião pública e crítica especializada que se apresentarão no palco principal.



- XII. Captação e contratação dos artistas locais, às suas expensas, para o palco secundário.
- XIII. A locução nos palcos principal e secundário serão de responsabilidade da contratante.
- XIV. Ficará a cargo da Contratante as exposições de produtos agropecuários, exposições e provas de cavalo, exposição de gado Tabapuã de argola, exposição de ovinos, exposição dos cavalos Mangalarga Marchador e Quarto de Milha, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim e Concurso Laranja Folha Murcha Mais Doce.
- XV. Captação e contratação dos artistas, às suas expensas, para o palco principal.
- XVI. Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/vagas e inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- I. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com o edital, termo de referência e demais cláusulas avençadas no contrato;
- II. Recolher aos cofres públicos, à título de outorga, o valor estabelecido no certame licitatório, na data de assinatura do contrato;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
- VII. Executar os serviços objetos do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- VIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas na dependência da contratante.
- IX. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
- X. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.



- XI.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- XII.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação ou preposto para tratar com a contratante.
- XIII.** Deverá se responsabilizar pelos extintores referente a estrutura montada, bem como, apresentar nota fiscal de compra ou aluguel dos mesmos;
- XIV.** Deverá se responsabilizar pela brigada de incêndio, disponibilizando estrutura e mão de obra especializada, nos moldes determinados pela legislação que rege a matéria;
- XV.** Deverá apresentar Ensaio de Flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis das mesmas;
- XVI.** Emitir anotação de responsabilidade técnica – ART'S, inclusive de teste de carga, para todas as estruturas que porventura se fizerem necessárias, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da visita técnica;
- XVII.** CART emitido pelo CREMERJ em conformidade com a Resolução CREMERJ nº 187/03 com a respectiva FARE emitida pelo GSE.
- XVIII.** Contratar serviço médico imediato, dotado de infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no posto médico do local de realização do evento, em quantidade proporcional ao público estimado e de acordo com o exigido pela legislação específica. Este serviço deverá permanecer durante todo o período da EXPO ARARUAMA 2023. Estrutura de posto médico com macas, recursos humanos, ambulância de suporte avançado de vida, equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, cabendo ainda instalar um gerador de energia elétrica caso haja necessidade.
- XIX.** Apresentar projeto de construção da estrutura metálica com ART de fabricação e autorização do CREA e/ou CAU, assim como toda e qualquer documentação hábil para a realização do evento.
- XX.** Efetuar o pagamento do ECAD que será referente ao total do evento.
- XXI.** Todas as despesas com energia elétrica, bem como pagamento a ENEL, em casos de ligação provisória.
- XXII.** Instalação temporária de 500 megabytes de internet rede wi-fi com 3 dias antecedentes ao evento, no palco primário, secundário e no stand oficial.
- XXIII.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a contratação do pessoal de apoio de no mínimo 100 (cem) pessoas, para a segurança na área interna do Parque de Exposições e para o camarote 02.
- XXIV.** Ter 02 (duas) ambulâncias (tipo B) e 01 (uma) ambulância (tipo D), conforme a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, em total conformidade com o Título II, Capítulo I, Art. 8 da resolução SEDEC nº 83, de 05/01/2016.
- XXV.** Se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação.
- XXVI.** Deverá manter limpo diariamente todo o interior do parque durante o evento, incluindo a limpeza dos banheiros de alvenaria existentes, com materiais necessários. Bem como, a limpeza dos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá



disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, banheiros destinados a portadores de necessidades especiais.

- XXVII.** Ficará por conta da CONTRATADA a instalação de sonorização, iluminação, painéis de led, e grupo geradores para atender a demanda do palco principal, palco secundário e stand da Prefeitura com demais exigências a serem apresentadas no rider técnico de cada artista/banda.
- XXVIII.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços propostos, incluindo todas as ferramentas, maquinário, instalações de apoio, madeiramento, para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais;
- XXIX.** Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;
- XXX.** É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura necessária para instalação da exposição dos animais exóticos, que será montada ao lado da balança de pesagem de bovinos;
- XXXI.** Instalar Parque de diversões, que poderá ser subcontratado, desde que a empresa cumpra todos os requisitos legais e apresente ao contratante e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART'S e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir a segurança aos usuários. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.
- XXXII.** A gestão dos locais do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para exercício da atividade fim da contratada ficará à cargo desta, sob a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no referido termo;
- XXXIII.** Serviços complementares serão executados por eletricitas que ficarão em tempo integral por 10 (dez) dias, que antecedem o evento até a finalização do mesmo, em revezamento dia e noite na execução e manutenção de toda rede elétrica que será revisada e ampliada no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
- XXXIV.** Deverão ser disponibilizados para o evento transformadores de distribuição trifásica e refletores metálicos com Kva e Watts necessários para execução do serviço por todos os dias do evento;
- XXXV.** Montar todas as estruturas que serão comercializadas pela CONTRATADA nas áreas de alimentação, sendo tendas com lonas em PVC na cor branca padronizadas, em ótimo estado de conservação e uso, obedecendo ao planejamento de área apresentado e aprovado pela PMA;
- XXXVI.** Montar o posto médico com estrutura em octanorme, ar condicionado e demais itens necessários;
- XXXVII.** Instalar estruturas com um total de 124 (cento e vinte e quatro) banheiros químicos, sendo 58 (cinquenta e oito) masculinos, 58 (cinquenta e oito) femininos e 8 (oito) para portadores de necessidades especiais, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza, inclusive dos banheiros fixos do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;
- XXXVIII.** Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados a PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda a documentação para o transporte dos resíduos.
- XXXIX.** Instalar todo o sistema de sonorização e iluminação e toda estrutura dos palcos (principal e secundário), cumprindo integralmente o riders dos artistas contratados;



- XL.** Montagem de tendas com proteção lateral e sistema de calhas, destinados ao Artesanato;
- XLI.** Contratar equipe para divulgar o evento, portando crachá e camisa identificadora, nos dias que antecederão e durante realização do mesmo;
- XLII.** Camarins para atender os artistas, com mobiliário completo que atenda os riders dos artistas contratados;
- XLIII.** Abastecimento do camarim do palco secundário para atender aos artistas;
- XLIV.** Montar 5 (cinco) camarins, sendo 4 (quatro) medindo 6x6m, para o palco principal, e 1 (um) medindo 4x4m para o palco secundário. Todos os camarins deverão conter mobiliário completo, de modo que atendam os riders técnicos e room list dos artistas contratados;
- XLV.** Limpeza e manutenção da área;
- XLVI.** Instalação de pórtico de entrada (Seja Bem Vindo!) em estrutura Q30, conforme orientação da contratante;
- XLVII.** A CONTRATADA deverá montar camarote concha 1, cujas divisões serão convencionadas no momento da visita técnica;
- XLVIII.** A CONTRATADA poderá montar e explorar comercialmente camarote concha 2 e área vip (acesso à frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada e sinalizada;
- XLIX.** Montar toda estrutura necessária dos palcos principal e secundário;
 - L.** Ornamentar camarote 1 e camarote 2 de forma igualitária;
 - LI.** Fornecer máquinas, caminhões, caçambas e caminhões pipas para manutenção da infraestrutura do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, antes e durante o evento.
 - LII.** Fornecer infraestrutura de rede elétrica principal para o Parque, antes, durante e após o evento até a desmontagem total, incluindo as estruturas ramificadas/secundárias;
 - LIII.** A empresa deverá apresentar toda documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, para que o município de Araruama tenha as liberações do evento, inclusive em âmbito judicial;
 - LIV.** No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”.
 - LV.** Apresentar a relação e qualificação de todo pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 3 (três) dias anteriores a realização do evento.
 - LVI.** Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - LVII.** Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do Estatuto do Adolescente;
 - LVIII.** Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro”.



- LIX.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.
- LX.** Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- LXI.** Apresentar identificação em todos os veículos que irão circular dentro do Parque de Exposições, área de público com selo de identificação do evento em seus vidros dianteiros, que terão apenas o período de 7h às 14h de cada dia para esta circulação;
- LXII.** Disponibilizar a PMA o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do evento;
- LXIII.** Permitir acesso livre a todas as pessoas que estiverem portando tal credencial, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria de Turismo e/ou Assessoria de Comunicação;
- LXIV.** Realizar visita técnica para apresentação da forma de montagem de toda estrutura, que será determinada por esta Secretaria.
- LXV.** Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao lazer público, não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do Parque, SOBRETUDO durante a montagem e desmontagem do evento;
- LXVI.** Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos da rede pública municipal de ensino;
- LXVII.** Preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como instalar uma decoração temática, incluindo um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do parque, em toda área de circulação;
- LXVIII.** Confeccionar painéis para serem instalados nos postos de pedágio da RJ124, com prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXIX.** Confeccionar e instalar painéis no acesso a cidade pela RJ124 e RJ106, e também backdrops verticais e horizontais em pontos estratégicos da cidade respeitando a legislação total, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXX.** Confecção de 50 camisas para o concurso Folha Murcha;
- LXXI.** Confeccionar e instalar 10 lonas em pontos estratégicos de Araruama serem estabelecidos pela contratante, contendo programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXII.** Confeccionar 1000 (mil) cartazes, contendo programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;



- LXXIII.** Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e regionais, contendo a programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXIV.** Confeccionar material e veicular chamada nos jornais regionais, contendo programação e informações da Expo Araruama 2023, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXV.** Elaborar e disponibilizar a PMA o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Araruama e região, Búzios, Rio das Ostras, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e região Serrana;
- LXXVI.** Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows do palco principal e secundário;
- LXXVII.** Incluir as logomarcas do Município de Araruama, nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal, televisão, etc);
- LXXVIII.** Instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas no camarote 2;
- LXXIX.** Produzir a identidade visual do evento que deverá ser proposta para aprovação da PMA, bem como todos os materiais de divulgação e gráficos, como lonas, banners e placas, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXX.** Promover a divulgação em veículos de comunicação online e mídias sociais, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos supervenientes ou por convenção entre as partes;
- LXXXI.** Submeter a aprovação da PMA todas às peças publicitárias, antes de sua confecção, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.
- LXXXII.** Instalar 4 (quatro) telões, conforme especificações técnicas, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, quando da visita técnica;
- LXXXIII.** Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/vagas deverão ser disponibilizados, sem custo à contratante, inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos;
- LXXXIV.** Disponibilizar a área de 30mts em frente a pista do Cavalo Mangalarga (ao lado do stand do Governo) para o Projeto Agricultura Familiar.

8.1- CAMAROTE 1:

- I.** O camarote concha 1 será destinado a utilização específica da PMA;
- II.** Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem serão por conta da contratada;
- III.** A segurança será por conta da Guarda Civil;
- IV.** A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 1, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais, com garantia



de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

8.2- CAMAROTE 2 E ÁREA VIP:

- I. A contratada poderá explorar comercialmente o camarote concha 2 e sua área vip (acesso a frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada, sinalizada e respeitando as normas e exigências de segurança, podendo realizar a venda antecipada de ingressos.
- II. Caberá a contratada garantir o controle de público do camarote, não excedendo os limites de segurança previstos pelo Corpo de Bombeiros.
- III. Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem, equipe de apoio e equipamentos de segurança serão por conta da contratada.
- IV. A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 2 e área vip, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.
- V. Toda atração no interior do camarote 2 (dois) será de responsabilidade EXCLUSIVA da contratada.

8.3- DOS EVENTOS E AÇÕES JUNTO AOS ANIMAIS A CARGO DA CONTRATADA:

- I. Garantir a presença de criadores/expositores de animais exóticos. Cumprir todas exigências junto ao Ibama e Defesa Agropecuária do Estado, bem como, realizar os exames e recolhimentos e taxas exigidas para a viabilização da exposição de cada raça e espécie que irão fazer parte do minizoo que será mais uma atração da Expo Araruama 2023.
- II. Guia de Trânsito Animal – GTA ou passaporte correspondente à raça necessária. Os veículos devem ser previamente lavados e desinfetados e com as devidas Notas Fiscais de Produtor ou outro documento fiscal.
- III. Realizar o recebimento de todos os animais no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, à partir do dia 01/11/2023.
- IV. Contratar veterinário para trabalhar em tempo integral, desde antes da chegada dos animais, para preparar os espaços, produzir os procedimentos de trato, fichas e castros, receber os animais exóticos e atestar sua saúde, durante os dias de evento para supervisão de trato e à noite, de plantão, para atendimento em casos de emergência;
- V. Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais.
- VI. Preparar a infraestrutura fixa e permanente do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para receber os animais, os expositores e também a massa humana que irá visitar o evento. A infraestrutura própria do evento estará a cargo da contratada;

9 - DAS RAZÕES DA OUTORGA:



A outorga do presente contrato dar-se-à com base na média encontrada para o custo de execução de todas as obrigações da contratada, levando-se em consideração a montagem e desmontagem de toda a estrutura atinente ao evento, dentre as quais se destacam: palco principal, palco secundário, sonorização, iluminação, camarote 1 e camarote 2, praça de alimentação, geradores, telões, estrutura Q30, tendas, octanorme, fechamento quadrado, fechamento em lonas de PVC, barricada, cerca disciplinadora, e o que mais consta nas especificações técnicas constantes deste termo de referência que deverão ser cumpridas na sua integralidade e com exatidão.

Desta feita, tendo em vista todos os materiais e serviços a serem prestados e os seus custos, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), que será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação.

10 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará o contrato, verificando toda estrutura e serviço contratado

Gestores fiscais:

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS – MATRÍCULA n.º 3880-6

RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS – MATRÍCULA n.º 996017-2

LUIZ GUILHERME BARBOSA BAALBAKI – MATRÍCULA n.º 9950441-6

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Ficará acordado o pagamento do valor de outorga na assinatura do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Maior valor de outorga.

13 – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

- I. Advertência;
 - II. Multa, por inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



2. A suspensão temporária aplica-se tão somente nas esferas da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
3. A penalidade por multa será:
 - 3.1 – 100% (cem por cento) do valor global atribuído aos itens não cumpridos, previstos nas Atas de Registro de Preços vigentes nesta municipalidade;
 - 3.2 Não existindo (nas Atas de Registro de Preços oriundas dos Processos Administrativos 9366/2022 e 17037/2022 ou em outras que venham a sucedê-las) itens idênticos àqueles não cumpridos pela contratada, a Administração Pública, a seu critério, poderá aplicar multa da seguinte maneira a) baseada na similaridade dos itens; b) de acordo com a cotação de preços a ser realizada no Departamento de Compras; c) ou por meio de tabelas/bancos/índices oficiais de preços.

14 – DA EXPLORAÇÃO:

Além das demais obrigações já descritas no presente Termo de Referência, fica permitido ao CONTRATADO, no período de realização do evento e nas dependências do Parque de Exposições, explorar e auferir receitas sobre:

- a) Aluguel de barracas
- b) Aluguel dos restaurantes
- c) Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, em um processo que deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE.
- d) Comercialização de cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros
- e) Comercialização do espaço para instalação de Parque de diversões com brinquedos seguros (nos padrões de segurança vigentes)
- f) Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

1. A visita técnica, a ser acompanhada por um preposto designado pela contratante, deverá ser agendada imediatamente após a assinatura do contrato junto à Secretaria requisitante.
2. As Atas de Registro de Preço citadas na cláusula 12, poderão ser verificadas ou adquiridas junto aos Processos Administrativos nº 9366/2022 e 17037/2022 ou qualquer outro procedimento administrativo que venha sucedê-lo e /ou complementá-lo.
3. A Prefeitura do Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este Termo de Referência para a realização do evento.
4. O uso do estacionamento localizado atrás do Palco Principal (ESTACIONAMENTO VIP) ficará restrito à contratante, que regulamentará o seu acesso.
5. Toda e qualquer mídia a ser veiculada nos telões serão exclusivamente disponibilizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 36

6. As necessidades constantes às fls. 18-19 (Zoológico de Animais Exóticos de no mínimo 35 animais; Animais Exóticos; Diversos; Concurso Laranja Folha Murcha Mais Doce; Festival do Aimpim), ficarão sobre interveniência da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.



EXPO ARARUAMA 2023

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA O EVENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Palco Concha, preferencialmente, com cobertura estruturado em alumínio em formato curvo e lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço, a boca de cena deverá medir 18m x 14m (com teste de carga)	Und	1
2	Escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço.	Und	1
3	Palco 08 x 06 mts (Palco 2) em estrutura metálica, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca (com teste de carga)	Und	1
4	Passarela com 6m	Und	1
5	Escada de acesso, fechamento nas laterais em sombrite 70 (palco principal e palco secundário)	Und	8
6	Banheiros químicos, sendo cabines individuais, metade feminina e metade masculina, sanitários portáteis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade. Serão 8 (oito) banheiros químicos destinados à portadores de necessidades especiais, sendo 4 (quatro) femininos e 4 (quatro) masculinos.	Und	124
7	Banheiro Container Tipo Sanitário Dividido em dois módulos com acesso independente (WC masculino e feminino), larg=2,30m compr=4,00m alt=2,50m chapa aço galvanizado trapez forro isolante termo/acústico, chassis reforço, piso compensado naval; lado masculino: 02 vasos com divisórias e portas, 01 lavatório; lado feminino: 02 vasos com divisórias e portas, 01 lavatório; incluindo instalação elétrica/hidráulica, com um interruptor em cada módulo, 02 instalações elétricas fluorescentes (110v), Transporte, instalação (inclusive elétrica e hidráulica de entrada de água e saída de esgoto), nivelamento dos containers, mobilização, desmobilização e retirada a cargo da empresa.	Und.	03
8	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 10x10 mts.	Und	20
9	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 8x8 mts	Und	3
10	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 6x6 mts	Und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 38

11	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 5x5 mts	Und	5
12	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 3x3 mts (com balcão)	Und	40
13	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 1,5 x 1,5 mts (com balcão)	Und	30
14	Fechamento em lona PVC para tendas	Mt	900
15	Camarim (Palco Principal) formato container em octanorme, com 4 (quatro) salas medindo 6x6m (cada), piso forrado com carpete na cor preta ou cinza	Und	4
16	Varanda medindo 2,60 x 03m	Und	1
17	2 (dois) jogos de sofá	Und	2
18	Frigobar	Und	5
19	Jogo de mesa com cadeiras plásticas	Und	3
20	Arara de roupa (para camarim)	Und	2
21	Ar condicionado de 7,500 btus	Und	2
22	Camarim 4x4 m (palco secundário) em tenda pirametal em octanorme, com 01 (uma) sala, branca com piso em pálete com carpete	Und	1
23	2 (dois) jogos de mesa e 12 (doze) cadeiras	Und	14
24	Geradores de energia com capacidade 250 KWA, com no máxima 10 horas de utilização por dia, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento.	Und	2
25	Gerador de energia com capacidade 180 KWA, com no máximo 10 horas de utilização por dia, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento	Und	3
26	Cerca disciplinadora, com 2,00 mts de largura x 1,20 de altura em estrutura tubular padrão	Mt	400
27	Barricada anti-pânico em estrutura de placas metálicas	Mt	130
28	Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada, medindo 02x02 metros	Mt	600
29	Octanorme, estrutura stander, divisórias e salas	Mt	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 39

30	Estrutura de Q30 em alumínio para colocação de telões	Mt	200
31	Piso em pálete, com carpete na cor preta ou cinza escuro	Mt	200
32	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm a 2,00 m de altura, forrado com carpete	Mt	600
33	Painéis de LED de alta definição de 0,5mm medindo 4x3 metros	Und	3
34	Camarote concha (com teste de carga), 21x42, com portaria, piso 1,80, cobertura PVC transparente, mesas e cadeiras bistrô	Und	2
35	Stand Prefeitura – 12x20 (com base de palco, divisórias em Q30, carpete na cor preta ou cinza escuro, sonorização e iluminação)	Und	1
36	Painel de LED tamanho 8x4	Und	1

ORNAMENTAÇÃO PARA CAMARIM E CAMAROTE

(SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Arranjos grandes para a recepção na escada, incluindo colunas e cachepots. Suportes em vidro, madeira ou plástico. Sugestão: margarida, copo de leite, lírios, rosas, orquídeas. (Cor a combinar)	Und	10
02	Arranjos para centro de mesa: montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim) suportes em vidro, madeira ou plástico (com gelatina, água, areia, floral ou pedra de ardósia), utilizando flores do campo (cravo, margarida, gérbera, camomila, mosquitinho) com folhagens diversas.	Und	05
03	Orquídea ornamentada	Und	04
04	Vasos ornamentais pequenos com plantas altas (ex: palmeiras, fixos ou outras espécies para decoração de áreas de circulação);	Und	15
05	Sofá branco de 04 Lugares;	Und	04
06	Sofá branco de 02 Lugares;	Und	04
07	Aparador Buffet em MDF, medindo 1,40m x 0,50m x 0,90m, com toalhas na cor branca;	Und	02
08	Aparadores Buffet em MDF, medindo 2,20m x 0,80m x 0,90m, com toalhas na cor branca;	Und	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 40

09	Conjunto de Mesas bistrô alta com pé em inox e tampo em vidro com diâmetro de 0,60m, e, Banquetas altas, modelo Bertoia, com assento em couro, nas cores branca, preta, ou marrom;	Und	30
10	Puffs em couro branco e capa em tecido xadrez medindo 1,60m de diâmetro;	Und	20
11	Banco em madeira - com 1,5 m de comprimento, com encosto.	Und	05
12	Tapete em sisal ou carpete, diversas cores, modelos redondo, quadrado e retangular (o tamanho será pré-determinado de acordo com as especificações do local que será realizado o evento);	Metros Linear	100
13	Espelho: deverá ser fixado em alvenaria existente e/ou octanorme, ou de acordo com a necessidade, atendendo medidas, detalhes e especificações técnicas e projetos especificados pelo Contratante.	M²	12
14	Lycra (cor a combinar)	Mts	200

KIT SONORIZAÇÃO (Palco Principal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas subs 18/800 (sendo 8 por lado)	Und	16
2	Caixas line array com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 6 polegadas neodineo, 02 (dois) drives neodineo com guias de ondas (sendo 8 por lado)	Und	16
3	Mesa de 48 (quarenta e oito) canais digital	Und	2
4	Monitores	Und	12
5	Canais de monitoração fones	Und	12
6	Amplificador GK400 rb com caixas 01/15 e 04/10	Und	1
7	Amplificador para guitarra 1200h	Und	1
8	Microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento)	Und	-
9	02 técnicos em sonorização e 02 auxiliares para permanecerem no local até o fim do evento	Und	4

KIT SONORIZAÇÃO (Palco Secundário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas subs 18/800 (sendo 4 por lado)	Und	8
2	Caixas line array com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 6 polegadas neodineo, 02 (dois) drives neodineo com guias de ondas (sendo 4 por lado)	Und	8
3	Mesa de 32 (trinta e dois) canais digital	Und	1
4	Monitores	Und	6
5	Canais de monitoração fones	Und	8
6	Amplificador GK400 rb com caixas 01/15 e 04/10	Und	1
7	Amplificador para guitarra 1200h	Und	1
8	Microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do evento)	Und	-
9	Técnicos em sonorização e 1 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento	Und	1

KIT SONORIZAÇÃO (Stand PMA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas acústicas ativas + tripé (sendo um por lado)	Und	2
2	Mesa de 6 canais	Und	1
3	Notebook	Und	1
4	Microfones sem fio	Und	2
5	Pedestais	Und	2
6	Cabos diversos (de acordo com a necessidade do evento)	Und	-
7	Técnico em sonorização para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Palco Principal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	---------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 42

1	Refletores par LED	Und	24
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	4
5	Set light	Und	4
6	Moving head	Und	8
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving bean	Und	8
10	Técnicos em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	2

KIT ILUMINAÇÃO (Palco Secundário)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	2
5	Set light	Und	2
6	Moving head	Und	4
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving bean	Und	4
10	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Stand PMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Set light	Und	4
3	Máquina de fumaça	Und	1
4	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
5	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Camarote 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	2
5	Set light	Und	2
6	Moving head	Und	4
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving beam	Und	4
10	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO (Camarote 2)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par LED	Und	12
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 44

4	Elipsoidal	Und	2
5	Set light	Und	2
6	Moving head	Und	4
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Moving beam	Und	4
10	Técnico em iluminação e 01 auxiliar para permanecer no local até o fim do evento	Und	1

DANIELI CORREIA BRAZ

Secretária de Cultura, Turismo e

Desenvolvimento Econômico.

Matrícula: 7996263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 45

ZOOLOGICO DE ANIMAIS
EXÓTICOS DE NO MÍNIMO 35 ANIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AVES E ANIMAIS EXÓTICOS (²)	Und	35
2	TENDAS 10X10 M COM CALHAS E FECHAMENTOS LATERAL	Und	4
3	TENDA 5X5 M COM FECHAMENTO LATERAL	Und	1
4	FORNECIMENTO DE GAIOLAS	Und	35

(²) Mínimo de 35 animais

NECESSIDADES ANIMAIS EXÓTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TRATADORES	Und	5
2	MÉDICO VETERINÁRIO DOMÉSTICO	Und	1
3	MÉDICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS SILVESTRES	Und	1
4	TRANSPORTE DE ANIMAIS EM CAMINHÃO APROPRIADO COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ANIMAIS EM UM RAIOS DE 90 KM COM UM TOTAL DE 360 KM DE PERCURSO	Und	1
5	TRANSPORTE DE GAIOLAS, VIVEIROS E ESTRUTURAS, EM CAMINHÃO CARROCERIA BAIXA, COM CAPACIDADE DE 15T EM UM RAIOS DE 90 KM, COM UM TOTAL DE 360 KM DE PERCURSO	Und	2
6	2 VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE CARGA PELO MENOS 600 KG, COM KILOMETRAGEM LIVRE, DURANTE OS DIAS 02/11 A 05/11/2023	Und	10
7	TAXAS E LIBERAÇÕES JUNTO A DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO E DO IBAMA DE TODOS OS ANIMAIS ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA	Und	1

DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	---------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 46

1	FORNECIMENTO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS, CAFÉ DA MANHÃ PARA PRODUTORES RURAIS NA OCASIÃO DA ABERTURA DA EXPO ARARUAMA, QUE DAR-SE-A NO DIA 02/11/2023 ÀS 09 HORAS DE BRASÍLIA COMPOSTO DE (CAFÉ, LEITE, BISCOITO, PÃO, INHAME, AIPIM, BATATA-DOCE, BEIJU, SOLA DE AMENDOIM, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE AIPIM, BOLO DE CENOURA, BOLO DE LARANJA, QUEIJO, SUCO DA FRUTA, CALDO DE CANA, LINGUIÇA FRITA, TORRESMO, OVO CAIPIRA MEXIDO, BANANA FIGO COZIDA, TAPIOCA, FRUTAS, PAMONHA, ANGU DOCE, BOLINHO DE CHUVA, ÁGUA MINERAL, MANTEIGA, MORTADELA, CARNE SECA FRITA)	Und	1
2	CASCA DE ARROZ OU MARAVALHA DE MADEIRA BRANCA, PARA CAMAS PARA BAIAS DOS ANIMAIS	Und	24000
3	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO E PELA ADMISSÃO E EXPEDIÇÃO DOS ANIMAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, QUE SEJA CREDENCIADO NA DEFESA SANITÁRIA ESTADUAL E NO MINSTÉRIO DA AGRICULTURA	Und	1
4	GESTÃO DO SEGMENTO AGROPECUÁRIO DURANTE O PERÍODO DE 02/11 A 05/11/2023	Und	1
5	FORNECIMENTO DE CREDENCIAL DO TIPO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM VEÍCULO PELA PARTE INTERNA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASCOM 10 DIAS ANTES DO EVENTO, NAS SEGUINTE MEDIDAS 12CM X 14CM, A FIM DE ATENDER AOS CRIADORES E EXPOSITORES DA SEGUINTE FORMA: 60 UNIDADES PARA MANGALARGA MARCHADOR, 20 UNIDADES PARA ITABAPUÃ, 60 UNIDADES PARA QUARTO DE MILHA, 20 UNIDADES PARA MULAS, 20 UNIDADES PARA AGRÍCOLA, 15 UNIDADES PARA OVINOS, 10 UNIDADES PARA RODEIO, 5 UNIDADES PARA EXÓTICOS, 15 UNIDADES PARA GALPÃO LEITEIRO E 5 UNIDADES PARA MINI FAZENDA	Und	200
6	FORNECIMENTO DE CREDENCIAL VIP TIPO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM VEÍCULO PELA PARTE INTERNA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASCOM 10 DIAS ANTES DO EVENTO, NAS SEGUINTE MEDIDAS 12CM X 14CM	Und	30

CONCURSO LARANJA FOLHA MURCHA MAIS DOCE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PRÊMIO DE 1º LUGAR – ROÇADEIRA COSTAL	Und	1
2	PULVERIZADOR DE 20 LITROS	Und	1
3	EPI PARA PULVERIZAÇÃO – BONÉ, AVENTAL, ÓCULOS, MÁSCARA, LUVA	Und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **7101/2023**

Ass.: _____ Fls. 47

4	DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM POUSADA LOCAL PARA O JUIZ DO CONCURSO	Und	2
5	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA O JUIZ DO CONCURSO	Und	4
6	ESPRESSOR MANUAL PEQUENO DE LARANJA EM PLÁSTICO	Und	5
7	JARRA PARA SUCO – 500ML	Und	10
8	PRATINHO DE SOBREMESA PARA DEGUSTAÇÃO	Und	5
9	TALHERES – PAR DE GARFO E FACA	Und	5
10	MESA E CADEIRAS PARA 5 PESSOAS	Und	1
11	FORNECIMENTO DE 04 CAIXAS SUBS 18/800 SB850 (SENDO 02 POR LADO), 04 CAIXAS VSH 800 COM GUIA DE ONDAS (SENDO 02 POR LADO), 1 MESA DE 16 CANAIS, 4 MONITORES, FONES POWER PLAY, MICROFONES, PEDATAIS E DIRECTBOX (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO), 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR DO DIA 02 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023	Und	5
12	CAMISAS	Und	50

FESTIVAL DO AIPIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TENDAS 3X3 (com bancada, fechamento em PVC na cor branca lateral e frente na parte inferior)	Und	16
2	TENDAS 10X10 com fechamento e calha	Und	4
3	Estrutura Q30 12m	mts	24
4	Jogos de mesa	jogo	8
5	Aventais	Und	25

CLÁUDIO LEÃO BARRETO

Secretário de Agricultura, Abastecimento,

Pesca e Proteção Animal



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para,em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____, ____/____/_____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL-Nº XX/2023**
xxh

JULGAMENTO: XX/XX/2023 –

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão em epígrafe para Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2023**, nos dias 02, 03, 04 e 05 de novembro de 2023, conforme Termo de Referência – Anexo I, que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados, deste Edital.

PREÇO:

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

_____, xx de _____ 2023.

.....
Carimbo e assinatura da Empresa

Razão Social do proponente:

CNPJ nº.

Endereço: e-mail:

Telefone:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e Nº.) Conta Corrente nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____, (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial sob referência do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

.....,inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº.....,**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº XX/XXXX**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 53

ANEXO VII

PREGÃO XX/2023

FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ 2023.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO para _____ de atribuição da Secretaria Municipal de _____, como Contratante e a _____ como Contratada, na forma abaixo:

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº *****, e do CPF Nº *****, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizada através do procedimento administrativo n. _____/_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº XXXX/XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº xx/20xx, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº _____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente contratação será de xx (xxxx) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º _____/_____.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;



X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O aceite/aprovação do serviço pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – II – Multa Administrativa de 100% (cem por cento) do valor global atribuído aos itens não cumpridos, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 59

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 7101/2023

Ass.: _____ Fls. 60

da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **7101/2023**

Ass.: _____ Fls. 61

- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LÍVIA BELLO

Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: